

PL 1.202/07

Disciplina a atividade de "lobby" e a atuação dos grupos de pressão ou de interesse e assemelhados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Apresentação: 22/11/2022 17:25:06.450 - PLEN
EMP 17 => PL 1202/2007

EMP n.17

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Acrescente-se ao substitutivo apresentado ao PL 1.202/2007, onde couber, dispositivo nos seguintes termos:

Art. O indivíduo que tenha ocupado cargo eletivo, efetivo ou em comissão, ou emprego permanente, no âmbito do Poder Público, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, fica impedido, pelo prazo de doze meses contados do seu desligamento, de exercer atividade remunerada de representação de interesse relacionada, direta ou indiretamente, com as atribuições do cargo, mandato ou emprego exercido.

JUSTIFICATIVA

O texto que se pretende adicionar prevê uma quarentena para aqueles que pretendem atuar como representantes de interesses (lobistas), com vistas a evitar conflito de interesses na atuação profissional desses agentes, protegendo interesses públicos e privados e evitando o uso de informações privilegiadas na atividade.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2022

Dep. Reginaldo Lopes – PT/MG

Dep. Carlos Zarattini – PT/SP

* C D 2 2 5 3 3 1 3 6 9 8 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Disciplina a atividade de "lobby"
e a atuação dos grupos de pressão ou de
interesse e assemelhados no âmbito dos
órgãos e entidades da Administração
Pública Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD225331369800, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(p_7695)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

